



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA-ME - PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA RECEPCIONISTA.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - Campus Nova Andradina**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rod. MS 473, km 23, Fazenda Santa Bárbara, S/Nº, CX. 144 - CEP 79.750-000, na cidade de Nova Andradina, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0002-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Claudio Zarate Sanavria, nomeado pela Portaria nº 1.426 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU dia 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 886.006.021-49, portador da Carteira de Identidade nº 000905839 SSP/MS, e do outro lado a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA-ME**, situada na Rua Álvaro Costa, nº 14, Centro, Rio Grande - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, portador do CPF nº 427.408.000-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23347.014089.2016-41, e em observância as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei N.º 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 2.271/97 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e demais normas, instruções e legislação complementar, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 01/2018, firmado em 19 de janeiro de 2018, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 03/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - a cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra para recepcionista, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital;
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANT/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
RECEPCIONISTA	Nova Andradina/MS	02	DIURNO	44 HORAS	R\$ 88.730,40



CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. Em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho, o valor mensal devido à CONTRATADA é de **R\$ 11.091,29 (onze mil e noventa e um reais, e vinte e nove centavos)**, no período de janeiro a março de 2020;
- 3.2. O valor mensal reajustado da contratação é de **R\$ 7.394,20 (sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 88.730,40 (oitenta e oito mil e setecentos e trinta reais e quarenta centavos)** em razão da supressão de 01 (um) posto, com efeitos financeiros retroativos à data da vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho;
- 3.3. O valor devido à contratada pela repactuação é de **R\$ 1.367,09 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais, e nove centavos)** relativo à diferença entre o valor pago e o repactuado compreendido no período de 01 de janeiro de 2020 e 31 de maio de 2020;
- 3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.”.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - a cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 8100000000
Programa de Trabalho: 170857
Plano Interno: L20RLP0100N
Elementos de Despesa: 33.90.37.01
Nota de Empenho: 2020NE800023”

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas e condições deste termo, no que não conflitem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO – Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Nova Andradina, 23 de junho de 2020

Claudio Zarate Sanavria

Diretor-Geral

IFMS – Campus Nova Andradina

Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA-ME

CNPJ nº 10.439.655/0001-14

Representante Legal

Testemunhas:

Sergio Paulo de Souza

RG. 44.668.656-6 SSP/SP

Desiree Cardoso

RG. 1.376.195 SSP/MS